



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO

OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20 de outubro de 2025 às 08h30min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - TO
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	PRESENCIAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
DATA	20 de outubro de 2025
HORÁRIO:	08h30min.
OBJETO:	Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha – TO.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
LOCAL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL?	SIM
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025
PROCESSO ADM Nº 176/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

NOME DA PESSOA FÍSICA:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura do (a). Licitante

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Cachoeirinha - TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, pessoalmente ou por meio do Email:pmcachoeirinhac@gmail.com.

Pregoeiro Oficial



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhale@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A LICITAÇÃO SERÁ REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL-CONTRATO	018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	176/2025
DIA DE REALIZAÇÃO	20 de outubro de 2025
HORA DE REALIZAÇÃO	Às 08h30min. OBS: NESTE HORÁRIO SERÁ INICIADO O CREDENCIAMENTO A ABERTURA DA ETAPA DE LANCES OPERA A PRECLUSÃO DO DIREITO DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ACESSO AO EDITAL	O edital e seus anexos encontram - se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, através do link https://cachoeirinha.to.gov.br/ ou pelo e-mail pmcachoeirinhale@gmail.com
OBJETO	Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.
OCORRENDO FERIADO, PONTO FACULTATIVO OU OUTRO FATO SUPERVENIENTE	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO RUA 21 DE ABRIL, 1525, CENTRO, CEP: 77.915-000	





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha, neste ato representado por seu Gestora Municipal em exercício, o Sr (a). Josilene Pereira dos Santos, brasileira, residente e domiciliado na Rua Conego João Lima 0/ LT 02 00 25, Centro, Cachoeirinha, portador do CPF nº 895.***.***-34, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 108, de 12 de março de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente as demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** de nº **018/2025**, na forma **PRESENCIAL**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o compõem.

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 176/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que regulamenta a NLLC no âmbito do município de Cachoeirinha - TO.

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Cachoeirinha /TO, se adequarem à forma eletrônica:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), determina que as licitações sejam realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

será acostado ao processo administrativo. Contudo, essa obrigatoriedade contempla, em especial, aos processos custeados com recursos da união, fato que, segundo informado na disponibilidade dos recursos, não é o caso deste certame.

O presente Edital submete-se ao disposto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando o direito de prioridade à pessoa física no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cachoeirinha/TO, disponível para acesso no site <https://cachoeirinha.to.gov.br/> e no Portal de Transparência do município, por meio do site <https://cachoeirinha.to.gov.br/> onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenha sido cuidadosamente examinado pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Os anexos deste edital compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas licitantes interessadas.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gabriel Jardim de Sousa, Pregoeiro oficial, designado pela **PORTARIA Nº 11/2025**, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento de contratação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, através do endereço eletrônico <https://cachoeirinha.to.gov.br/>, ou através do E-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cachoeirinha, em dias e horários de expediente (08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min) a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://cachoeirinha.to.gov.br/> e no Portal de Transparência do município, por meio do site <https://cachoeirinha.to.gov.br/>.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

1.1.2. A licitação será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, o valor aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21, o qual totaliza o montante de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme detalhamento contido no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por eventual irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação (artigo 164 da Lei nº 14.133/21).

2.2. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida ao Pregoeiro por meio de requerimento a ser protocolado no endereço constante no Preâmbulo deste edital, no horário de expediente, ou formalizada através do e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, devendo constar no assunto: **“IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025”**.

2.2.1. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos necessários devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

2.2.2. A Administração julgará a impugnação, observado o Princípio de Segregação das Funções elencado no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, e a resposta será divulgada no site oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame (artigo 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo ao requerente, da



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

faculdade de buscar a intervenção dos órgãos de controle competentes.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital (por falhas, irregularidades ou vícios) quem não o fizer até o prazo fixado no **item 2.1 supra**, hipótese em que qualquer requerimento que venha a ser apresentado não terá efeito de impugnação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as **pessoas físicas** interessadas que atenderem às condições deste edital, em especial aquelas que:

3.1.1. Sejam **profissionais devidamente habilitados**, legalmente capazes e que comprovem possuir qualificação compatível com o objeto da licitação, conforme exigido na legislação vigente, bem como satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. As pessoas físicas que se enquadrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.2. As que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, imposta pelo Município de Cachoeirinha/TO, suas Fundações ou Autarquias, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3. As que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.4. As que estejam em situação de **insolvência civil**, interditas judicialmente ou com direitos políticos suspensos.

3.3. É vedada a **subcontratação** do objeto desta licitação por pessoa física.

3.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **CONTRATO** – mesmo no caso de eventuais questionamentos e impugnações ao edital, desde que respondidos pela Administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante, em separado dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, deverá apresentar seu credenciamento (**ANEXO VII – CARTA CREDENCIAL**), junto ao Pregoeiro da pessoa indicada para representá-la, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da pessoa física proponente, o que dar-se-á através da apresentação de seu documento de identidade de fé pública, observado o seguinte:

4.2. No caso de pessoa física, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no CPF, ambos válidos, a fim de comprovar sua identidade e capacidade para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.1. Em se tratando de procurador constituído por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada da procuração registrada em cartório.

4.2.2. Em se tratando de procurador constituído por instrumento particular, esta deverá conter, no mínimo, os poderes necessários para sua atuação no decorrer do procedimento, devendo, ainda, estar com firma reconhecida do outorgante, bem como acompanhada de cópia do documento oficial de identificação e CPF do outorgante, a fim de possibilitar a verificação de sua identidade e capacidade para delegar poderes, documentação esta relacionada no **item 4.2.1 DESTE EDITAL**.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, que não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de um elemento que lhe dê assessoramento técnico – o qual não poderá, contudo, manifestar-se no decorrer da sessão.

4.5. No caso de pessoa física, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração de que exerce atividade econômica de forma individual e que atende às condições de participação previstas neste edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE**.

4.6. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão.

5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação a ser apresentada pelos interessados em participar da licitação deverá estar dentro de envelopes separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, devendo ser dividida em Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO PESSOA FÍSICA:..... PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO PESSOA FÍSICA:..... PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025
---	--

5.1.1. A documentação contida em cada envelope deverá estar preferencialmente numerada sequencialmente, datada e assinada na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente.

5.1.2. Todos os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, podendo ser original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento.

5.1.3. Todos os documentos supra referidos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos.

5.1.4. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

5.1.5. Não serão levados em consideração os envelopes que vierem a ser apresentados após o prazo indicado no Preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

determinado, e que não tenham chegado ao Pregoeiro até o final do prazo de recebimento estabelecido.

5.2. A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

5.2.1. Recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares desta licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta bem como integral cumprimento do futuro CONTRATO, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;

5.2.2. A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e seus anexos, importando em total concordância com os mesmos e renúncia ao direito de impugnação;

5.2.3. Sua proposta engloba todos os materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução do futuro CONTRATO nos termos apresentados na licitação;

5.2.4. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos que vierem a ser adquiridos e utilizados para execução do CONTRATO, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto à sua qualidade e produtividade;

5.2.5. Responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si, como se fossem executados por ela própria proponente, sendo que qualquer contratação nesse sentido (subcontratação) dependerá de prévia e expressa autorização da Administração.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1.1. Os documentos que compõem a Proposta de Preços deverão estar encerrados em envelope da pessoa física, fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles preestabelecidos neste edital (**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**).

6.1.2. A Proposta de Preços de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, que deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da pessoa física licitante.

6.1.3. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras ou emendas, em conformidade com o **ANEXO II – CARTA PROPOSTA**, ou impresso compatível, desde que possua o mesmo formato, todos os itens e na mesma ordem constante no citado anexo, de modo que não serão aceitas propostas manuscritas, incompletas ou cujo objeto ou condições, total ou parcialmente, não correspondam exatamente ao licitado.

6.1.4. Os valores consignados na Proposta de Preços devem se referir ao dia de sua apresentação perante o Pregoeiro, o qual será considerado como data de referência.

6.2. COMPONENTES DA PROPOSTA

6.2.1. Na Proposta de Preços deverão constar os valores unitários para cada item de serviço constante nas planilhas oferecidas neste edital, devendo, em especial, consignar:

6.2.2. Identificação do proponente (pessoa física);

6.2.3. Identificação do objeto nos termos do **ANEXO I**;

6.2.3.1. A proponente deverá apresentar o preço unitário e total para a prestação de serviços de



cada um dos itens que envolvem o objeto licitado, conforme consignado nas planilhas que compõem os serviços e valores bases, bem como o preço final global de sua proposta;

6.2.3.2. Dados bancários da pessoa física (banco, agência bancária e número da conta corrente);

6.2.3.3. Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

6.2.3.4. Todos os valores deverão estar grafados em Reais (R\$), com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço final global também deverá estar grafado por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último valor sobre aquele.

6.2.4. O preço apresentado já contempla eventuais descontos concedidos, bem como todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto licitado, tais como, a título de mero exemplo: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, seguros, etc.

6.3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data limite designada para a apresentação dos envelopes, sendo que, decorrido esse prazo sem que haja convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (artigo 90, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

6.4. EFEITOS DA PROPOSTA NA CONTRATAÇÃO

6.4.1. A mera apresentação da proposta implica por parte da licitante em sua concordância em assumir inteira responsabilidade pelo adequado e fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos do presente edital e com total conhecimento das exigências editalícias, assim como com relação ao cumprimento de todos os requisitos da habilitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

7.1. Para fins de habilitação, as pessoas físicas interessadas deverão apresentar a documentação comprobatória exigida nos termos do artigo 62, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação - Pessoa Física

a) Cédula de identidade (RG ou equivalente oficial de identificação com foto);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Registro em Conselho de Classe competente, quando a atividade exigir habilitação profissional específica.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme exigência da legislação local;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de efeitos de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade;

b) Comprovação de regularidade cadastral e ausência de restrições impeditivas junto aos órgãos de proteção ao crédito, quando aplicável.

7.2. Toda a documentação deverá estar em nome da pessoa física que executará os serviços, constando obrigatoriamente o número de CPF e, quando aplicável, o comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal.

7.3. Ficam dispensados os documentos que, pela própria natureza, não sejam aplicáveis à pessoa física, desde que justificada a impossibilidade de apresentação.

7.4. Todas as certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data da abertura do certame. Quando não houver indicação expressa de prazo, será considerado válido o período de 90 (noventa) dias contados da emissão, salvo disposição legal específica em contrário.

7.5. O licitante que vier a formalizar o ajuste com o Município deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação apresentadas.

7.6. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação por pessoa física, salvo autorização expressa da Administração, hipótese em que a subcontratada deverá apresentar a mesma documentação de habilitação prevista neste item.

7.7. A falta de quaisquer documentos exigidos, ou a apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS (artigo 59 da Lei nº 14.133/21)

8.1. A Administração Pública Municipal estima que o objeto desta licitação esteja orçado em valores correspondentes àqueles demonstrados no item I deste edital (do objeto e do valor máximo).

8.2. Serão consideradas para julgamento apenas as Propostas de Preços apresentadas de acordo com as condições estabelecidas no **Item 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS** - deste edital e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo II – Carta Proposta de Preços, sendo desclassificadas as que não preencherem estes requisitos, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impossibilitem seu entendimento ou julgamento ou, ainda, quando a licitante fizer constar preços unitários acima daqueles estimados pela Administração.

8.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o especificado neste edital, que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos as que apresentarem valor “zero”, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, salvo se, quanto aos preços unitários, houver justificativa técnica de composição dos preços aceita pelo setor técnico competente da Municipalidade, sendo que, especificamente para o julgamento das propostas, além do disposto no presente tópico, deverá ser observado, no que couber, o disposto no artigo 59, incisos II e IV, e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/21.

8.4. Em caso de divergência nos cálculos constantes na Proposta de Preços apresentada pela licitante fica facultado ao Pregoeiro proceder a operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior formalização



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do ajuste, de modo que a ausência de preço unitário, quando exigido expressamente para composição do preço total, será causa de desclassificação da proposta.

8.5. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários, sendo passíveis de desclassificação as propostas que apresentarem irregularidades conforme venha a ser verificado fundamentadamente pelo setor técnico competente.

[8.6. No tocante ao valor estimado, se for comprovado, através de nova pesquisa, que o valor estabelecido no edital está em discordância com o praticado no mercado, este poderá, a critério da Administração, ser atualizado.

8.7. Fica facultado ao Pregoeiro, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

8.8. Não consistirá em causa de desclassificação irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta comercial.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pelo Pregoeiro o início da sessão pública de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes, bem como seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste instrumento, observado que:

9.1.1. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada;

9.1.2. A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão, nos termos do item 4.2 deste edital;

9.1.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

9.2. Das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela equipa de apoio e os representantes legais das pessoas físicas participantes que estiverem presentes.

9.3. O Pregoeiro, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos e das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento.

9.4. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

9.5. Em primeiro lugar serão abertos os **ENVELOPES DE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, seguida da imediata verificação de sua conformidade com os requisitos deste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da licitante ou de seu representante, bem como aquelas que não atenderem o disposto no artigo 59,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.337.082/0001-80

RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12

E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incisos I a V, da Lei nº 14.133/21.

9.7. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.7.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para definição da classificação provisória, definindo a ordem para as licitantes ofertarem o primeiro lance.

9.7.2. O fato de existir apenas uma proposta válida não inviabiliza o pregão, sendo facultado ao Pregoeiro a negociação de preço com a licitante remanescente.

9.7.3. Uma vez definida a classificação provisória, bem como identificadas as propostas das licitantes que participarão da fase competitiva, os representantes dessas licitantes serão convidados a formular lances verbais, obedecida a ordem sequencial previamente definida pelo Pregoeiro, iniciando-se a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.7.4. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

9.7.5. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.7.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.7.7. Caso não se realize os lances verbais, serão verificados a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço estimado pela Administração, bem como sua exequibilidade.

9.8. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final da sessão, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto, valor e exequibilidade, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade ou não.

9.10.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.12.1. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, será a licitante classificada em primeiro lugar declarada vencedora.

9.12.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for considerada inabilitada, o Pregoeiro examinará a documentação das demais licitantes, observado a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital, a qual será declarada vencedora.

9.12.3. Em qualquer dos casos supra, e antes da classificação definitiva, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as proponentes para que seja obtido o melhor preço.

9.12. Encerrada a etapa de habilitação, já com a pessoa física declarada vencedora, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério a menor proposta com a melhor eficiência, observada os demais parâmetros e especificações contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2023-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.337.082/0001-80

RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12

E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.13. Declarada a vencedora e realizada a classificação definitiva das propostas, quaisquer licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a decisão de recorrer de qualquer dos atos do Pregoeiro, nos termos constantes no item XI, a seguir.

9.14. Ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, ainda que interpeladas pelo Pregoeiro implicará na decadência do direito de recurso.

9.15. Encerrada a fase de classificação definitiva, bem como decididos eventuais recursos interpostos, o Pregoeiro fará o encaminhamento do processo à autoridade superior para a adjudicação do objeto à licitante vencedora (artigo 71 da Lei nº 14.133/21).

9.16. A adjudicação do objeto desta licitação será **TOTAL**.

9.17. Fica facultado ao Pregoeiro, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e da proposta apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, à exceção de documentação complementar necessária para comprovação de regularidade fiscal, quando se tratar de licitante pessoa física.

9.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação do certame, sendo que os envelopes que não forem retirados depois de decorrido esse prazo será permanentemente inutilizado.

9.19. É facultada ao Pregoeiro a devolução do envelope contendo a documentação de habilitação das pessoas físicas desclassificadas, ou daquelas classificadas, porém, não vencedoras, desde que não haja nenhuma manifestação de interposição de recurso ou qualquer fato que impeça a adjudicação do certame em única sessão e assim concluir que não há necessidade da retenção de tais documentos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, devendo ser observado o procedimento a seguir.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, se for o caso, sendo concedido o prazo de, no mínimo, (30) trinta minutos para que qualquer licitante, inclusive pessoa física, manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de preclusão. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da irrisignação, devendo ser indicado o item do Edital que será objeto do recurso.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

10.3. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico utilizado e apresentado pela gestão administrativa.

10.4. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHEIRINHA
O Progresso Continua
ADM. 2023-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.337.082/0001-80

RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12

E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pmcachoeirinhalc@gmail.com, devendo constar no assunto: “**Recurso referente ao Pregão Presencial nº XX/2025**”.

10.5. Para efeitos de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico ou conter a assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

10.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação (artigo 165, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

10.7. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata, sendo que as demais licitantes terão o prazo consecutivo de 3 (três) dias úteis para eventual apresentação de contrarrazões a esse recurso.

10.8. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21).

10.9. Não serão considerados os recursos recebidos intempestivamente ou em local distinto daquele indicado neste edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos **termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/21**, devendo ser observado o procedimento a seguir.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, se for o caso, sendo concedido o prazo de, no mínimo, **(30) trinta minutos** para que qualquer licitante, inclusive pessoa física, manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de preclusão. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da irresignação, devendo ser indicado o item do Edital que será objeto do recurso.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à **LICITANTE VENCEDORA**.

11.4. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico utilizado e apresentado pela gestão administrativa.

11.5. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, devendo constar no assunto: “Recurso referente ao Pregão Presencial nº XX/2025”.

11.6. Para efeitos de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico ou conter a assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

11.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta licitação (artigo 165, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. O prazo para interposição do recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata, sendo que as demais licitantes terão o prazo consecutivo de 3 (três) dias úteis



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.337.082/0001-80

RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12

E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para eventual apresentação de contrarrazões a esse recurso.

11.9. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21).

11.10. Não serão considerados os recursos recebidos intempestivamente ou em local distinto daquele indicado neste edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

13.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Licitação e Contratos - DECON.

13.4. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.5. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

13.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à pessoa física adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.7. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da nº Lei 14.133/21 reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei 14.133/2021.

13.10. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.11. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.12. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
Um Progresso Continuo ADM. 2023-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preços.

13.13. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art 105 da Lei Nº 14.133/2021.

13.14. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 a 136, da Lei Nº 14.133/2021.

13.15. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Sem necessidades de garantia.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19. DAS SANÇÕES

19.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

19.2. O não cumprimento pela pessoa física contratada das determinações deste edital e das cláusulas contratuais, bem como das normas da legislação e regulamentação aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação e na regulamentação vigentes, a aplicação, isolada ou concomitantemente, das seguintes penalidades:

19.3. Advertência formal, por escrito, a versar sobre o descumprimento de obrigações assumidas que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será formulada junto à determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

- I. Multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- II. Rescisão do contrato por culpa da contratada;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.

19.4. O Município, na definição e dosimetria das penalidades correspondentes, observará os seguintes parâmetros, com vistas a assegurar a efetividade e a proporcionalidade da medida:

19.5. A natureza e a gravidade da infração;

19.6. Os danos resultantes ao objeto do contrato, à segurança pública, ao meio ambiente, aos usuários e à Municipalidade;

19.7. A vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

19.8. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais, a reincidência e a boa ou a má-fé da contratada, na prática da infração;

19.9. A situação econômico-financeira da contratada, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do contrato;

19.10. Os antecedentes da contratada, inclusive eventuais reincidências;

19.11. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de usuários atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.

19.12. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da contratada, devendo o Município assegurar a devolução, ou a neutralização, de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração, podendo, para tanto, executar a garantia de execução de contrato e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

19.13. O processo de aplicação das sanções previstas neste edital terá início com a lavratura do auto de infração correspondente pelo Município, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

19.14. Lavrado o auto, a pessoa física contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 04 (quatro) ou mais servidores estáveis do Município.

19.15. No mesmo prazo indicado acima, a pessoa física contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo Município.

19.16. Na fase de instrução, a pessoa física contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao Município recusar provas ilícitas e/ou medidas



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

19.17. Encerrada a instrução processual, o Município decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultada à pessoa física contratada a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

19.18. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

19.19. Após a decisão de eventual recurso interposto pela pessoa física contratada, o Município emitirá, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a contratada, que deverá pagar o valor correspondente em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação.

19.20. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará a incidência automática de juros de mora vinculados à variação pro rata da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, também sendo facultado ao Município descontar o valor correspondente da remuneração da pessoa física contratada, sem prejuízo da execução da garantia de execução do contrato.

19.21. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do Tesouro Municipal.

19.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a responsabilidade de aplicação de outras previstas na Lei nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Municipalidade.

19.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a critério da Municipalidade haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

19.23.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.23.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.23.3. Alteração de dados pessoais, mudança de domicílio ou qualquer modificação na condição do contratado que possa prejudicar a execução do contrato;

19.23.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.23.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.23.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.23.7. Atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.23.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.23.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.23.10. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação do Município;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhale@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como cisão, fusão ou incorporação, não admitidas expressamente no edital e no contrato;

19.23.11. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução dos serviços, assim como as de seus superiores.

19.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/21, acarreta as seguintes consequências:

19.25. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20. DO PAGAMENTO

20.1. A remuneração a ser paga pelo Município pelos serviços objeto deste edital será determinada em função dos serviços de fornecimento efetivamente realizados, considerando as quantidades efetivamente entregues de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Municipalidade.

20.2. A autorização de pagamento estará vinculada a entrega dos produtos devidamente realizados e medidos, a ser realizado pela fiscalização do Município.

20.3. Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas pela Ordem de Serviço.

20.4. Os produtos serão entregues na modalidade de preços unitários por tonelada entregue, sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados, considerando a prestação mensal dos serviços, conforme medições mensais apresentadas pela pessoa física contratada e submetidas à aprovação do Município.

20.5. A contratada deverá indicar conta bancária de sua titularidade para que o Município realize os pagamentos em conformidade com as entregas devidamente atestadas.

20.6. O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

20.7. Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas no CONTRATO.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMEIRA	10.301.0008.2.044	294	3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO					
1.600.0000.000000					

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.337.082/0001-80

RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12

E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.2. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

22.3. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados neste item.

22.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

22.5. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 14.133/21.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.8. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.9. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste procedimento licitatório.

22.10. Todas as declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.11. Demais esclarecimentos sobre este procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito na forma e no prazo constante no preâmbulo deste edital.

22.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

22.13. O foro da cidade de Ananás/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23. DOS ANEXOS DESTES EDITAL

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL;
ANEXO IV – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA;
ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA;
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Cachoeirinha - TO, aos 06 dias do mês Outubro de 2025

ELABORAÇÃO DO EDITAL:

LAYRE KARIELLY RODRIGUES DOS REIS
SECRETARIA EXECUTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2023-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

Com a mobilidade urbana e a distância até o interior, torna-se inviável a ocupação do cargo sob regime celetista, ao passo que a Nutrição desempenha papel relevante na Saúde, atuando na prevenção de doenças e na manutenção da qualidade de vida.

A área da Saúde tem evoluído para um Modelo de Atenção Integral e Interdisciplinar, promovendo a transferência para a base da pirâmide dos cuidados, proporcionando melhor saúde para a população e consequente redução da demanda por procedimentos de alto custo. Esta transformação requer esforços e parcerias, assim como a capacitação das equipes de atenção primária, destacando a Nutrição como uma das pioneiras na área da Saúde. A contratualização para essas áreas da saúde é essencial para viabilizar as ações necessárias ao atendimento da clientela do Fundo Municipal. A prestação de serviços contratualizados à área de Nutrição é de suma importância para atender as atividades sugeridas pelo Planejamento Estratégico do Fundo.

Devido à evidente necessidade do Fundo Municipal de Saúde em gerenciar a contratação de pessoa física para prestação de serviços na área de Nutrição, as diretrizes foram definidas no documento provisório que, por sua natureza estratégica, deverá ser submetido à aprovação da autoridade superior dotada de prerrogativa decisória em matéria de gestão. A função desenvolverá atividades que assegurem apoio à equipe técnica do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, à equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos agentes comunitários e educadores ambientais para a promoção da educação em saúde com foco na alimentação humana. Conforme a natureza do serviço, estabelece-se carga horária de 20 horas semanais, dispondo o profissional dos melhores horários para a execução das atribuições.

Os serviços a serem realizados contemplam avaliação do estado nutricional da população coberta pela Atenção Primária do município, bem como a adequação do prontuário para o registro de dados antropométricos; implantação de grupos educativos com temas relacionados à alimentação e nutrição conferindo maior valor qualitativo ao serviço; exposição da importância da nutrição para a saúde coletiva, enfatizando efeitos positivos e negativos; elaboração de planos individuais coletivos de intervenção, obedecendo às demandas identificadas pela equipe; capacitação de equipes e parceiros envolvidos nas ações e programas nestas áreas do conhecimento; e implementação do planejamento estratégico e possibilidade de continuidade do serviço. O Fundo Municipal de Saúde reitera a importância da contratação de pessoa física para prestação de serviços na área de Nutrição.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. DA FORMA

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas desta Edital e Termo de Referência e seus anexos.

3.2. DO LOCAL

3.2.1. O local de execução deve seguir as normas do Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua!
ADM. 2020-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. DO PRAZO DE INÍCIO

3.3.1 O Contratado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a execução dos serviços, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

3.3.2. A Contratada declara que aceita prestar os serviços, deste contrato com observância das normas da administração, respeitando-se a respectiva legislação, suas regulamentações, disposições conexas pertinentes, bem como as normas e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ainda, as eventuais alterações que venham a ser introduzidas nessas normas e as instruções supervenientes, que se presumirão conhecidas pela Contratada, ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

3.3.3. A Contratada declara que nenhum dos seus sócios, caso haja, está individualmente credenciado pela prefeitura municipal, para prestação de serviços profissionais com pessoas físicas, ficando entendido que não poderá existir tal credenciamento pessoal de sócio na vigência do presente contrato.

3.3.4. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos/procedimentos, objetivando evitar que as despesas resultantes ultrapassem os limites orçamentários, ou que ocorra demora na liberação do(s) pagamento(s) da(s) fatura(s) da Contratada que tenha(m) sido aprovada(s).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

4.1 Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, na realização das Atividades diversas, em virtude da demanda existente, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.	Serv.	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.200,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
04.04.00	04.04.13	MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMEIRA	10.301.0008.2.044		3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO					
1.600.0000.000000					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
o progresso continua! ANM. 2020-2024

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva prestação dos serviços solicitados ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura Municipal, acompanhada da respectiva ordem de serviço, diretamente na conta do contratado que irá apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DO INICIO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar os serviços objeto da presente licitação que atenda, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no termo de referência;

7.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo informado pelo proponente, nos endereços constantes das respectivas ordens de serviços, de acordo com a necessidade exposta pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento, requisitante, quer serão responsáveis pelas solicitações futuras caso contrário poderá a critério do órgão.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada fica credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/Administração, nos termos do presente ajuste, para prestar atendimento “requisição” ou “autorização” específica deste.

8.2. É expressamente vedado à Contratada ou a qualquer profissional a ela direta ou indiretamente ligado à cobrança (e/ou recebimento) a Secretaria Municipal de Saúde/Administração Municipal qualquer adicional, taxas e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

8.3. A contratada reterá, no ato da prestação dos serviços, “requisições” ou “autorizações”, para posterior comprovação dos serviços a serem remunerados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento do material, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o serviço contratado;
- d) Solicitar a reparação do serviço que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à estrutura;
- g) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente dispensa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à Contratada, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

- a) Fornecer, **sempre que solicitado**, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitados



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

neste Termo de Referência.

- c) Executar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

10.2. Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do serviço contratual.

10.3. Manter, para fiel atendimento do serviço do presente termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

10.4. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços serviço do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

10.5. Prestar os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o serviço do credenciamento, em especial.

10.6. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

10.7. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

10.8. Cumprir as Normas Regulamentadoras.

10.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e da dispensa.

10.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente Credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.11. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato.

10.13. Se submeter às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde/Administração Municipal, bem como outras que vierem a ser editadas.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1.1. A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor devidamente designado, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela **Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
By Progresso Continuum!
ADM. 2020-2024

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvida e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, **conforme preceituado no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para melhor atender ao interesse público, passando então as alterações a fazer parte integrante do Contrato.

12.2. As alterações necessárias ao presente contrato serão formalizadas por intermédio de Termos Aditivos, nos moldes lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes neste Instrumento Contratual, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do serviço rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do serviço deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Cachoeirinha/TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

e) Suspensão definitiva dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde/Administração Municipal. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Administração Municipal mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. Pela inobservância dos termos deste contrato poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinha@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administração Pública.

13.5. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou Apresentar falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

13.6. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

13.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestor, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

13.8. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Nenhuma parte será responsável à outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás - TO, comrenúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS ASSINATURAS

15.1. DECLARO que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado a que dispõe a legislação vigente.

Cachoeirinha - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025

Responsável pela Elaboração

LAYRE KARIELLY RODRIGUES DOS REIS
SECRETARIA EXECUTIVA

Dessa forma, nos termos da Lei de Licitações Nº 14.133, aprovo o presente **Termo de Referência**. Aprovo o Termo de Referência e a dispensa observada as normas legais:

Cachoeirinha - TO, aos 06 dias do mês de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS
GESTORA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
o progresso continua! ADM. 2020-2024

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha -TO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da Pessoa Física)..... CPF, nº, com sede à, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO XX/2025**, na modalidade de **PREGÃO Nº XX/2025**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Cidade, de de 2025

(Assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2016-2020

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Ilmo. Senhor
Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro Oficial

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta a pessoa física seja declarada vencedora do certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025**, cujo o objetivo a Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua!
ADM. 2020-2024

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Pessoa Física, inscrita no CPF nº,
por intermédio de seu portador (a) da Carteira de Identidade nº; para fins de
participação no procedimento licitatório supramencionado, **DECLARA** para os devidos fins, que
a pessoa física ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação,
atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do artigo 5º da
Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Outrossim, declara, ainda, que a pessoa física envida os melhores esforços para prevenir,
mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores
práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconhece, por fim, que o que subscreve é verdade, sob as penas da Lei.

..... de.....de 2025

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Programa Continua! ADM. 2021-2024

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO
Prezados Senhores,

A Pessoa FísicaCPF nºestabelecida no endereço Bairro, Telefone....., Município de, Estado, CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a realizar o fornecimento dos serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
001		UND	01		
VALOR TOTAL:.....					

1. O **PREÇO** da proposta para realizar os serviços referentes ao futuro e eventual fornecimento do objeto deste certame é de R\$...... (.....).
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.
3. A pessoa física **DECLARA** a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o serviço licitado.
4. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.
5. A pessoa física **DECLARA** ainda estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

6. INFORMAÇÕES BANCO BANCÁRIAS:

Banco: Agência:..... Número da Conta Bancária: Titular da
Conta Bancária:

7. DADOS DO PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR OU DIRETOR DA LICITANTE:

Nome: cargo RG
CPF Endereço completo: Telefone:
E-mail:

Local/....., de de 2025

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO VI –
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A Pessoa Física _____, inscrita no CPF nº _____ com sede na _____, no Município de _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO (NUTRICIONISTA), COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do **ENVELOPE DE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 62 da lei de licitações 14.133/21, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº XX/2025**. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

..... de de 2025

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
O Progresso Continua! ADM. 2020-2024

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinha@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A. A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº *****, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL Nº XX/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do *** órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e
- F. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 2025

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
H. Programa Continuum! ADM. 2023-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinha@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

Ao Pregoeiro / Equipe de Apoio

A Pessoa Física, inscrita no CPF Nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade Nº, declara não ter recebido do município de/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

..... de de 2025

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
Um Progresso Continuo! ADM. 2023-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinha@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E O PESSOA FÍSICA VENCEDORA DA **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025**, DO TIPO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE NUTRIÇÃO (NUTRICIONISTA), COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PESSOA FÍSICA, INSCRITA NO CPF Nº SOB O Nº, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 de Abril, CEP: 77.915-000 Cachoeirinha - TO, com inscrição no CNPJ sob o nº.11.337.082/0001 - 80, representado neste ato pela Sr(a)....., Gestora do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CPF nº....., brasileira, residente domiciliada nesta Cidade Cachoeirinha – TO.

CONTRATADA:....., CPF nº....., sediada....., neste ato representado pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas **CONTRATANTE** e pessoa física **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2025**, ajustam o presente contrato consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL

1.1. PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025, autuando em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais na área de nutrição (Nutricionista), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, destinada a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.2. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

3.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.

3.4. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela **CONTRATADA**, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.

3.5. Ceder ao(s) contratado(s) um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos de atendimento à população.





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhac@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.7. **A CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **A CONTRATADA se obriga a:**

4.2. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.4. Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.5. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

4.6. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.7. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 - **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ XX.XXX,XX (_____), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: ____ (____) parcelas mensais no Valor de R\$ XX.XXX,XX (_____), referente ao período de _____ a 31/12/2025 a serem pagas até o 10º dia do mês subsequente.

5.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

5.3 Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de ____ (____) meses, contados a partir de ____ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a **CONTRATANTE**, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** – Poderá haver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei 14.133/2021 de acordo artigo Art. 136 no incisos I,II,III e IV;

6.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas da Lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** até a sua normalização;

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGÃO: 04.04.00

UNIDADE: 04.04.13

MANUTENÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0008.2.044 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMEIRA.

FICHA: 294

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000000

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESAS:

9.1 O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro do Fundo, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

10.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 Omissão de pagamento pela **CONTRATANTE**;

10.2.2 Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**.

11.1.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à **CONTRATADA**.

11.2 A **CONTRATADA**, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 Impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
H. Progresso Continuum | ADM. 2020-2024

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
RUA 21 DE ABRIL, Nº 1525 – CENTRO, CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-12
E - Mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 14.133/21.

14.3 Este contrato é proveniente de **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PESENCIAL Nº 018/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeirinha - TO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA MUNICIPAL
CONTRATADO
CONTRATANTE

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
Of. de Registros Contábeis ADM. 2020-2028

Rua 21 de Abril, 1525, Centro
Contato: (63) 3437-1248 - CEP: 77.915-000